



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

Logística

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRA DE BENS

| DATA | ÓRGÃO SOLICITANTE | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 19/03/2026 | Empresa Mineira de Comunicação | 3151005 |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|---|---|
| <p>Nome: Stephanie Andressa Marques de Almeida</p> <p>Matrícula: 1910</p> <p>Email: stephanie.almeida@emc.mg.gov.br</p> <p>Ramal: 3254-3446</p> | <p>Gerência de Logística e Patrimônio Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças</p> |

SUMÁRIO

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
- [13. MATRIZ DE RISCO](#)
- [14. DOS RESPONSÁVEIS](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de café, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| Lote | Item | Código SIAD | Descrição do Item | Unidade de Aquisição | Quantidade (12 meses) |
|------|------|-------------|---|----------------------|-----------------------|
| 01 | 1 | 1370928 | <p>CAFÉ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPECIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7, 3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO. Complementação da previsão: EMBALAGEM COMUM, VALIDADE 03 MESES. EMBALAGEM VALVULADA, VALIDADE 06 MESES. EMBALAGEM A VÁCUO, VALIDADE 12 MESES. APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO RÓTULO. ATENDER RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES E LEGISLAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR. Marca de referência: Ouro Negro Gourmet, Fraternal Gourmet, Fazenda do Bento Gourmet ou similar ou de melhor qualidade.</p> | Pacote 500 g | 1.100 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 48.586, de 2023.

1.3. **Especificação do Objeto:**

1.3.1. Esta aquisição de café deve ser realizada em conformidade com a Resolução Conjunta SEPLAG/ SEAPA/ SES nº 28, de 21/09/2018, que define a norma técnica para fixação da identidade e qualidade sensorial do café torrado em grão e torrado e moído para aquisição pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

1.3.2. Define-se como café torrado em grão e torrado e moído, como o grão beneficiado do fruto maduro do cafeeiro (*Coffea*), submetido à tratamento térmico em condições tecnologicamente adequadas e compatíveis com a legislação sanitária e ambiental vigentes, até o ponto de torra achocolatado, definido na escala do sistema Agtron entre os nº 45 e 65, e devidamente envasados.

1.3.3. Características sensoriais: O café deve possuir Categoria de Qualidade Gourmet, apresentando aroma e sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida Nota de Qualidade Global na faixa de 7,3 à 10 pontos.

1.3.3.1. Para aquisição do café torrado em grão e torrado e moído, define-se como critério de classificação a metodologia Qualidade Global da Bebida do Café, recomendada pela Associação Brasileira da Indústria de Café.

1.3.3.2. Será desclassificado o lote de café que apresentar uma ou mais das características abaixo indicadas:

- a) aspecto generalizado de mofo;
- b) mau estado de conservação;
- c) odor estranho de qualquer natureza;
- d) presença de sementes tóxicas;
- e) elementos histológicos não característicos do endosperma do café;
- f) matéria prejudicial à saúde humana.

1.4. **Informações Complementares ao Objeto:**

1.4.1. O café deve ser embalado em no máximo 30 dias anteriores à data de entrega do produto. O envase do café deverá ser realizado em embalagens de polipropileno biorientado (BOPP), com no mínimo duas camadas plásticas laminadas, hermeticamente fechados por processo a vácuo, almofada ou tijolinho.

1.4.1.1. A embalagem do produto deve ser adequada à preservação dos aromas e sabores característicos, sem absorção de gostos estranhos e em observância de legislação vigente.

1.4.1.2. Em embalagem a vácuo, a validade a partir da data de embalagem deve ser de no máximo 12 (doze) meses. Os registros da data de fabricação/embalagem e validade devem estar estampados no rótulo da embalagem.

1.4.2. O café torrado e moído ofertado deverá atender às seguintes normas, as suas respectivas atualizações (<http://antigo.anvisa.gov.br/legislacao/#/>), e as demais regulamentações pertinentes em vigência:

- a) Regulamento Técnico para o Café (Resolução ANVISA RDC nº 277 de 22 de setembro de 2005, revogada e atualizada pela Resolução RDC nº 716/2022/ANVISA);
- b) Regulamento Técnico de limites máximos tolerados (LMT) para microtoxinas em alimentos (Resolução ANVISA RDC nº 007 de 18 de fevereiro de 2011, revogada e atualizada pela RDC 487/2021 e IN 160/2022, e posteriormente revogada e atualizada pela RDC nº 722 de 01/07/2022);
- c) Regulamento Técnico que trata das sujidades leves e substâncias estranhas existentes em alimentos e bebidas (Resolução ANVISA RDC nº 014, de 28 de Março de 2014, revogada e atualizada pela Resolução ANVISA RDC nº 623, de 9 de Março de 2022);
- d) Regulamento Técnico sobre Condições Higiênico-Sanitárias de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos (Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997 do Ministério da Saúde);
- e) Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, revogada e atualizada pela Resolução ANVISA RDC nº 727 de 01 de julho de 2022);
- f) Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas (Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2002, revogada e atualizada pela Portaria INMETRO nº 249 de 9 de junho de 2021);
- g) Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre conteúdos líquidos de mercadorias pré-embaladas (Portaria Inmetro nº 153 de 19 de maio de 2008, revogada e atualizada pela Portaria INMETRO nº 251 de 9 de junho de 2021);
- h) Lei Federal nº 10.674 de 16 de maio de 2003, que obriga que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca;
- i) Instrução Normativa MAPA nº 08, de 11 de junho de 2003, aprova o Regulamento Técnico de Identidade e de Qualidade para a Classificação do Café Beneficiado Grão Cru.

1.5. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.5.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto Estadual nº 47.437, de 2018

1.6. **Da Contratação:**

1.6.1. O instrumento contratual será substituído por Ordem de Fornecimento, conforme previsto no art. 73 da lei Federal 13.303/2016 e art. 127 do RILC-EMC, pois trata-se de aquisição de pequena despesa e de pronta entrega e pagamento, da qual não resulta obrigações futuras para as partes.

1.7. **Descrição da Solução:**

1.7.1. As condições da solução estão detalhadas no item 4, do Estudo Técnico Preliminar - ETP (119542338).

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta aquisição foi analisada pela Gerência de Logística e Serviços, no âmbito dos materiais necessários para reposição de estoque e atendimento à demanda das diversas áreas da Empresa Mineira de Comunicação e Fundação TV Minas e (Decreto nº 47.719, de 24 de setembro de 2019, de compartilhamento da execução de atividades).

2.2. A Gerência de Logística e Serviços é responsável pela consolidação da demanda, aquisição, distribuição e controle do estoque para cada exercício. A centralização garante a padronização do fornecimento do material em suas sedes: Centro de Cultural Presidente Itamar Franco, Centro Transmissor na Serra do Curral e Centro Transmissor AM. A aquisição do café intenciona garantir uma melhor condição de trabalho para todos que atuam nas dependências das entidades.

2.3. O café, é para uso interno dos diversos agentes que atuam nas entidades, tendo em vista que seu consumo em quantidades moderadas torna o cérebro mais atento, capacita nas atividades intelectuais, diminui a incidência de apatia e estimula a memória, atenção e concentração, além de favorecer um bem-estar no ambiente de trabalho.

2.4. Para a definição do tipo de café, em grãos ou moído, foi observado o maquinário utilizado, bem como o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº. 28, de 21/09/2018, regulamento que define a norma técnica para fixação da identidade e qualidade sensorial do café torrado em grão e torrado e moído para aquisição pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Subcontratação:**

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. **Da Indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da Vedação de utilização de marcas ou modelos:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da Exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia de Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Da Garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. A entrega será entregue no seguinte prazo e condição:

| ENTREGA | PERCENTUAL DO QUANTITATIVO | PRAZOS |
|------------------|----------------------------|---|
| Entrega integral | 100% do item | Em até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento. |

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para o mesmo.

4.2. **Do Local de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Centro de Cultura Presidente Itamar Franco
Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas
Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto
Belo Horizonte/MG
CEP: 30.180-074

4.2.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

4.2.3. Os agentes públicos para o recebimento dos materiais serão: Rodrigo da Conceição Santos no telefone (31) 3254-3446, em sua ausência o Eduardo Luiz do Carmo no ramal (31) 3254-3093.

4.2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.3.1. Este item não se aplica.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências da contratação e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.1.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à EMC as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou

de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRANTE durante a análise prévia ao pagamento de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. Os documentos fiscais acompanhado do Certificado de Registro Cadastral-CRC, deverão ser enviados diretamente para a Supervisão de Contratos através do e-mail: contratos@inconfidencia.com.br e para a Gerência de Logística e Patrimônio através do, e-mail: logistica@emc.mg.gov.br da Empresa Mineira de Comunicação - EMC, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

Dados da CONTRATANTE:

Nome: EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas

Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.180-074

CNPJ: 20.234.423/0001-83

Dados da CONTRATADA

Banco:

Agência:

Número da conta

5.2. Do Pagamento:

5.2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através do Departamento Financeiro da Empresa Mineira de Comunicação, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data final do pagamento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

5.2.1.1. A CONTRATANTE deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no inciso III do art. 69 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

5.2.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da EMC, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento no item 8, sendo que, caso algum documento de habilitação constem como vencido no CRC, este também deverá ser enviado devidamente atualizado.

5.2.6. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

5.2.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.2.8.1. Não produzir os resultados acordados;

5.2.8.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.8.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

6.1.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A Empresa Mineira de Comunicação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após o recebimento definitivo da Ordem de Fornecimento a Empresa Mineira de Comunicação poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da contratação, representantes da EMC especialmente designados.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização da Contratação:

6.2.1. Atendendo à exigência contida no inciso VII do art. 40 da Lei Federal nº. 13.303/2016, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a contratação, como representante da Empresa Mineira de Comunicação.

6.2.1.1. Ficam designados como fiscais operacionais dessa contratação: Rodrigo da Conceição Santos, Matrícula: 1950 e em sua ausência Eduardo Luiz do Carmo - MASP 598282-2.

6.2.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da contratação, o fiscal da contratação dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para correção.

6.2.3. O fiscal da aquisição/contratação:

a) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição/contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

b) Monitorará constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do provimento à qualidade exigida, mensurada através das informações e

dados acordados no objeto deste instrumento.

6.2.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da aquisição/contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste instrumento, da Ordem de Fornecimento e da proposta da CONTRATADA.

6.2.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da aquisição/contratação, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor operacional e Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

6.2.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da contratação.

6.3. Da Gestão do Contratação:

6.3.1. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.1.1. Ficam designados como gestores dessa contratação: Sofia Elizabeth Silva Albergaria Anuzi - Matrícula: 1749, e em sua ausência Laís de Sales Coelho - Matrícula: 1799.

6.3.2. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins da Ordem de Fornecimento e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.3. O gestor da contratação coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.3.4. O gestor da contratação coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais.

6.3.5. O gestor da contratação realizará o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

6.3.6. O gestor da contratação elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da EMC.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. As contratações realizadas pela Empresa Mineira de Comunicação se sujeitam às normas gerais da Lei das Estatais (Lei Federal nº 13.303/2016), do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP nº 7/2023, bem como dos demais regulamentos aplicáveis.

7.1.2. Acerca desta contratação, verifica-se que:

- a) o valor estimado obtido em pesquisa de mercado está abaixo do limite de R\$ 50.000,00;
- b) o objeto configura-se como contratação única, de pequeno vulto, e que não representa fracionamento; e
- c) trata-se da aquisição de bens comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado (art. 32, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.303/2016)

7.1.3. Logo, indica-se a realização desta por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, regulamentada nos termos do inciso II do art. 29 da Lei Federal 13.303/2016, e Resolução Seplag nº 034, de 24 de março de 2023.

7.2. **Dos Critérios de aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. O critério de aceitabilidade da proposta será o de menor preço por lote.

7.2.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, obedecer todos os critérios técnicos descritos no item 1 deste documento e conter minimamente as seguintes informações:

7.2.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

7.2.2.2. No valor informado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2.2.3. Validade da proposta de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.2.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.3.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2.4. A critério da EMC, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que identifiquem o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Será exigido o envio de amostras.

7.3.1.1. Considerando o lote de café torrado em grão ou torrado e moído para fins de aquisição governamental, serão objetos de análise, por amostragem, sempre no momento da entrega de cada lote ou sob a demanda de perícias, que visem o esclarecimento de impasses em relação ao produto, ou, ainda, a critério da Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, por meio de análises fiscais, a qualidade do produto adquirido, conforme disposto no inciso II, art. 47 da Lei Federal nº 13.303/2016 e seguirá o disposto no art. 7º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES N°028, de 21/09/2018, para os lotes únicos.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Empresa Mineira de Comunicação.

7.3.3. A apresentação da amostra se justifica pela comparação entre o resultado do laudo da amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação, conforme inciso II, art. 47 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.3.4. As amostras deverão ser entregues no endereço Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas, Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto Belo Horizonte/MG - CEP: 30.180-074, durante o horário comercial, no prazo limite de 09:00 as 17:00 horas,

sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.3.7. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.

7.3.8. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados pela Empresa Mineira de Comunicação, durante a realização do procedimento de contratação, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes interessados.

7.3.9. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Empresa Mineira de Comunicação ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.9.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.9.2. Quando se tratar de itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término do procedimento de contratação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.9.3. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Empresa Mineira de Comunicação, sem direito a ressarcimento.

7.3.9.4. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência, facultado o acompanhamento pelos fornecedores interessados.

7.3.9.5. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os fornecedores deverão fornecer duas amostras de 500 gramas de cada unidade.

7.3.9.6. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.9.7. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.9.8. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS |
|------|------|------------------------|-------------------------------------|
|------|------|------------------------|-------------------------------------|

| | | | |
|----|---|---------|---|
| 01 | 1 | 1370928 | <p>1. laudo laboratorial do lote entregue à CONTRATANTE, no qual deverá constar a realização:</p> <p>a) dos ensaios Elementos Histológicos (Resolução ANVISA RDC nº 277 de 22 de setembro de 2005, revogada e atualizada pela Resolução RDC nº 716/2022/ANVISA);</p> <p>b) da Pesquisa de Sujidades, Parasitos e Larvas (Resolução RDC nº 175/2003/ANVISA, revogada e atualizada pela Resolução RDC Nº 623, de 09/03/2022); e</p> <p>c) da Análise de Rotulagem (Resolução RDC nº 259/2002/ANVISA, revogada e atualizada pela Resolução RDC nº 727/2022/ANVISA, Portaria INMETRO nº 157/2002, revogada e atualizada pela Portaria INMETRO nº 249/2021, e Lei 10.674 /2003).</p> |
|----|---|---------|---|

7.3.9.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.9.10. Os interessados deverão colocar à disposição da EMC todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.9.11. Será assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da contratação, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme disposto no instrumento convocatório.

7.3.9.12. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pela EMC, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.3.9.13. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações,

acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG=-----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

8.3.4. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação].

8.3.4.1. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

8.3.4.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Da Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.

9.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

9.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto, caso necessário.

9.1.14. A Empresa Mineira de Comunicação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Da Contratada:**

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Empresa Mineira de Comunicação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não onerará o objeto da contratação;

9.2.11. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

9.2.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

- 9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso VI, art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
- 9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.2.17. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.2.18. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 9.2.19. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 9.2.20. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 9.2.21. Executar o fornecimento do produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.2.22. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.23. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A CONTRATANTE que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, nos Decretos Estaduais n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, n.º 48.723, de 24 de novembro de 2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP n.º 7/2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 10.1.2. Multa no importe de:
- 10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do objeto;
- 10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente da contratação para o caso de inexecução parcial;
- 10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação para o caso de inexecução total.
- 10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública

Estadual, por prazo não superior a dois anos;

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A multa será descontada da garantia da contratação, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.7. As sanções relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

10.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.8.1. Retardarem a execução do objeto;

10.8.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

10.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011), tendo em vista o disposto no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023 e o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: **3151 13 122 705 2500 0001 3390**

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. Os riscos decorrentes da presente contratação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada abaixo:

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DO RISCO | CONSEQUÊNCIA | RESPONSABILIDADE |
|-------------|--|---|------------------|
| Operacional | Atraso na entrega | Não cumprimento de prazos pelo fornecedor | CONTRATADA |
| Operacional | Oscilações de mercado que aumentam o custo de aquisição e risco de desabastecimento de materiais / bens de consumo | Aumento de custos e necessidade de replanejamento orçamentário. | CONTRATANTE |
| Operacional | Falhas na qualidade dos materiais / bens de consumo | Produto entregue fora das especificações descritas em contrato | CONTRATADA |
| Operacional | Falência da CONTRATADA durante a vigência do contrato | Interrupção do fornecimento de materiais / bens de consumo para a CONTRATANTE | CONTRATADA |

13.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

14. DOS RESPONSÁVEIS

14.1. Declaro que sou responsável pela elaboração deste documento.

Stephanie Andressa Marques de Almeida

Matrícula: 1910

Supervisão de Logística, Manutenção e Patrimônio

14.2. Declaro que estou ciente da minha indicação como gestor desta aquisição.

Sofia Elizabeth Silva Albergaria Anuzi

Matrícula: 1749

Supervisora de Contratos

Laís de Sales Coelho

Matrícula: 1799

Assistente de Contratos

14.3. Declaro que estou ciente da minha indicação como fiscal desta aquisição.

Rodrigo da Conceição Santos

Matrícula: 1950

Supervisora de Logística

Eduardo Luiz do Carmo

MASP: 598282-2

Assistente Administrativo

14.4. Aprovo o presente documento, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas.

Elaine do Carmo Luiz

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças - EMC



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Conceição Santos**, **Supervisor**, em 18/06/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Andressa Marques de Almeida**, **Gerente**, em 18/06/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sofia Elizabeth Silva Albergaria Anuzi**, **Supervisor(a)**, em 18/06/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais de Sales Coelho**, **Assistente**, em 18/06/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz do Carmo**, **Assistente Administrativo**, em 19/06/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine do Carmo Luiz**, **Diretora**, em 23/06/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119542294** e o código CRC **3EB4B877**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000225/2025-25

SEI nº 119542294